

Rotina CONOR/SUNOT/CGE n.º 020/2013

Rio de Janeiro, 02 de janeiro de 2013.

Trata a presente rotina dos procedimentos contábeis de registro no Sistema SIAFEM/RJ, dos recursos extraorçamentários, provenientes de Depósitos de Diversas Origens e Credores - Entidades e Agentes em substituição a Rotina CNRC/SUNOT/CGE nº 004/2011.

Considerando o disposto no artigo 8º da Portaria CGE nº 161 de 02 de janeiro de 2013, que determina que a Superintendência de Normas Técnicas – SUNOT divulgará os procedimentos contábeis necessários para o cumprimento daquela Portaria; e

Considerando a implantação do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP para vigor no exercício de 2013.

Apresentamos a seguir a rotina para contabilização dos recursos extraorçamentários classificados em Depósitos de Diversas Origens e Credores - Entidades e Agentes.

1 – Do Plano de Contas

Foram criadas, em virtude da implantação do novo PCASP para vigor no exercício de 2013, as contas abaixo, representativas dos recursos extraorçamentários classificados em Depósitos de Diversas Origens e Credores – Entidades e Agentes:

1.1.1.1.1.03.00 BANCOS CONTA MOVIMENTO - OUTRAS CONTAS

- 1.1.1.1.1.03.02 = BANCO BRADESCO S/A
- 1.1.1.1.1.03.03 = BANCO DO BRASIL S/A
- 1.1.1.1.1.03.04 = CAIXA ECONOMICA FEDERAL

2.1.8.8.1.00.00 VALORES RESTITUIVEIS - EXTRA OFSS

2.1.8.8.1.02.00 GARANTIAS

- 2.1.8.8.1.02.01 = DEPÓSITOS E CAUCOES

2.1.8.8.1.03.00 DEPOSITOS JUDICIAIS

- 2.1.8.8.1.03.01 = DEPÓSITOS JUDICIAIS

2.1.8.8.1.04.00 DEPOSITOS NAO JUDICIAIS

- 2.1.8.8.1.04.02 = DEPÓSITOS PARA RECURSOS
- 2.1.8.8.1.04.03 = DEPÓSITOS PARA RECURSOS A CLASSIFICAR
- 2.1.8.8.1.04.08 = DEPÓSITOS DIVERSOS NÃO RECLAMADOS
- 2.1.8.8.1.04.09 = DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICADOS

2.1.8.8.1.04.10 = VENCIMENTOS E SALÁRIOS NÃO RECLAMADOS
2.1.8.8.1.04.11 = ANULAÇÃO DE RECEITA
2.1.8.8.1.04.99 = OUTROS DEPÓSITOS PARA QUEM DE DIREITO

2.1.8.9.1.00.00 OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO – EXTRA OFSS

2.1.8.9.1.01.00 CRÉDITO DE TERCEIROS

2.1.8.9.1.01.02 = CREDORES POR BILHETES DISTRIBUÍDOS
2.1.8.9.1.01.05 = IMPORTACOES EM ANDAMENTO

2.1.8.9.1.09.00 OUTRAS OBRIGACOES A PAGAR – SEM DISP. FINANCEIRA

2.1.8.9.1.09.17 = DEPÓSITOS DE DIVERSAS ORIGENS
2.1.8.9.1.09.18 = CREDORES – ENTIDADES E AGENTES

7.2.1.1.1.01.00 DISPONIBILIDADE FINANCEIRA POR FONTE

7.2.1.1.1.01.03 = DEPÓSITOS DE DIV. ORIGENS/CRED. ENT. AGENTES
7.2.1.1.1.01.04 = APLIC. FINANCEIRA – DDO E CRED. ENT. AGENTES

8.2.1.1.1.01.00 CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

8.2.1.1.1.01.01 CONTRAPARTIDA DE DISPONIBILIDADES FINANCEIR

8.9.9.2.9.99.00 CONTRAPARTIDA DE OBRIGAÇÕES A PAGAR

8.9.9.2.9.99.01 * CONTRAPARTIDA DE OBRIGAÇÕES A PAGAR

8.9.9.2.2.05.00 DEMAIS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS A PAGAR POR FR

8.9.9.2.2.05.03 = DEPÓSITOS DIVERSAS ORIGENS – DDO
8.9.9.2.2.05.04 = CREDORES – ENTIDADES E AGENTES

2 – Da Fonte de Recursos

Consoante o artigo 1º da Portaria CGE nº 161, de 02 de janeiro de 2013, os recursos extraorçamentários deverão ser identificados com a fonte de recursos específica, sendo:

- a) 081000000 – Depósitos de Diversas Origens; e
- b) 082000000 – Credores, Entidades e Agentes.

3 – Do Ingresso dos Recursos

3.1 – Depósitos de Diversas Origens

O ingresso dos recursos extraorçamentários – DDO em espécie no próprio órgão será registrado em conta do Passivo Circulante, conforme modelo e roteiro de contabilização a seguir:

CONTADORIA GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE NORMAS TÉCNICAS – Coordenação de Normas Técnicas
ROTINA CONOR/SUNOT/CGE nº 020/2013

SIAFEM20XX-EXEFIN,UG,NL (NOTA DE LANÇAMENTO)

DATA EMISSAO : NNNMM20XX

NUMERO : 20XXNL _____

UNIDADE GESTORA : XXXXXX

GESTAO : 0000X

CGC/CPF/UG FAVORECIDA : _____

GESTAO FAVORECIDA : _____

EVENTO	INSCRICAO DO EVENTO	CLASSIFICACAO	FONTE	U A L O R
550505	DOMBAN	11113XXZZ	NULO	0,00
520226	ANO + CNPJ DO CREDOR ¹	21881XXXX	081000000	0,00

INFORMAR A UG/GESTÃO
DO ÓRGÃO.

¹ Informar o CPF ou CNPJ do credor.

Efeitos contábeis:

DEBITE	CREDITE
1.1.1.1.1.03.ZZ	2.1.8.8.1.XX.YY
8.9.9.2.9.99.01	8.9.9.2.2.05.03
7.2.1.1.1.01.03	8.2.1.1.1.01.01

3.1.1 – Apropriação de D.D.O através de anulação de Receita

O registro de ingressos de recursos extraorçamentários por anulação de receita deverá ser efetuado com o estorno da receita orçamentária, com a utilização do evento **80.5.XXX** (correspondente ao evento utilizado para registro do ingresso de recursos em receita orçamentária) e apropriado no Passivo Financeiro – DDO, nas contas dos grupos 2.1.8.8.1.00.00 – Valores Restituíveis – EXTRA OFSS com a utilização de evento específico **52.0.226**.

3.1.2 – Rendimentos de aplicação financeira de recursos extraorçamentários

Caso ocorram rendimentos de aplicação financeira dos recursos extraorçamentários, o registro contábil evidenciará o aumento da disponibilidade financeira bem como da obrigação a pagar, para tanto deverão ser utilizados os eventos **55.0.501** (poupança) ou **55.0.502** (fundo de aplicação financeira) e **52.0.231** (apropriação do Passivo Financeiro).

3.1.3 – Bloqueios bancários de recursos extraorçamentários

Caso ocorram bloqueios bancários dos recursos extraorçamentários, o registro contábil evidenciará a diminuição da disponibilidade financeira – DDO em contrapartida a um aumento à conta 1.1.3.5.1.01.06 – Bloqueios Bancários – Recursos DDO, para tanto deverão ser utilizados os eventos **54.0.612** em conjunto com o evento **56.0.605**.

O registro contábil de que trata o presente item, quando representar bloqueio bancário contra o favorecido inscrito à conta do Passivo Extraorçamentário (este indica ao juízo ter crédito a receber de terceiros), o pagamento da obrigação de que trata, somente ficará disponível para recebimento, após a devolução de tais recursos por decisão judicial favorável ao mesmo, representada pelo depósito à conta bancária dos valores anteriormente bloqueados, devendo o órgão titular do domicílio bancário, promover o restabelecimento do saldo correspondente da disponibilidade financeira – DDO, através de estorno dos eventos supracitados.

No caso de bloqueio bancário contra o próprio órgão titular da conta bancária, este deverá providenciar o registro contábil para restabelecer o saldo da disponibilidade por fonte – DDO, para tanto utilizar o evento **58.0.401** (debita a conta 7.2.1.1.1.01.03 – disponibilidade por fonte – DDO) em conjunto com o evento **58.0.400** (credita a conta 7.2.1.1.1.01.01 – disponibilidade por fonte – Caixa/Banco).

3.1.4 – Recursos extraorçamentários depositados indevidamente em conta bancária de convênio

Ocorrendo depósito indevido em conta bancária de convênios de recursos extraorçamentários, o órgão deverá emitir Nota de Lançamento – NL com o uso do evento **55.0.505** em conjunto com o evento **52.0.226** para registro em conta do Passivo Extraorçamentário e após emitir Programação de Desembolso – PD com o uso do evento **70.0.227** disponível na tabela de eventos do sistema SIAFEM/RJ, para transferência da conta bancária.

3.1.5 – Depósito Direto na Conta Única do Tesouro Estadual

No caso de recursos extraorçamentários depositados diretamente à conta Única pela empresa contratada (ex: pagamento de caução em espécie), os órgãos que têm recursos à disposição no Tesouro Estadual, deverão registrar contabilmente tais depósitos utilizando o evento **54.0.335** (evento de transferência de recursos de terceiros para a conta única), combinado com o evento **52.0.226** (evento que cria um Passivo Extraorçamentário na Unidade Gestora Responsável).

Após o registro acima indicado, a UG 999900 – Tesouro Estadual, registrará um débito à 1.1.1.1.1.02.02 – Conta Única do Tesouro Estadual com o uso do evento **55.0.590** e um crédito à conta contábil 1.1.3.8.1.02.01 – Valores a Creditar, com o uso do evento **56.0.606**, restando assim contabilizado a débito na UG 999900 – Tesouro Estadual, o ingresso de recursos em favor da Unidade Gestora Responsável e um crédito à conta de Passivo Circulante 2.1.8.8.2.01.02 – Depósitos de Recursos de Terceiros, na fonte de recursos 081000000.

Pela devolução da caução, a UG RESPONSÁVEL deverá emitir a Programação de Desembolso – PD informando a Conta Única no campo domicílio bancário da UG PAGADORA e a fonte 081000000 – DDO, para que o Tesouro Estadual possa executar a referida Programação de Desembolso – PD, com os recursos anteriormente depositados diretamente na Conta Única.

Após a execução da PD pelo Tesouro Estadual, este baixará através do documento Nota de Lançamento – NL, o saldo das contas 2.1.8.8.2.01.02 – Depósitos de Recursos de Terceiros na UG 999900 e 1.1.1.1.2.01.02 – Depósitos a Disposição no Tesouro Estadual na UG Responsável através do evento **54.0.948**, na fonte 081000000.

3.1.6 – Recebimentos de Recursos Extraorçamentários através do caixa dos órgãos que não possuem domicílio bancário

No caso de recebimento de recursos extraorçamentários (ex: pagamento de caução em espécie) através do caixa de entidade que não possua domicílio bancário e que tenha recursos à disposição no Tesouro Estadual, pela transferência dos recursos de que trata, deverão proceder ao registro contábil do depósito à conta Única do Tesouro Estadual utilizando o evento **54.0.335** (evento de transferência de recursos de terceiros para a conta única), combinado com o evento **56.0.603** (evento de saída de recursos do caixa da Unidade Gestora Responsável).

Obs.: O recebimento da caução em espécie para garantia contratual se dará através dos eventos **55.0.503 (ingresso de recurso no caixa) combinado com o evento **52.0.226** (registra obrigação extraorçamentária no Passivo Circulante).**

Após o registro indicado no parágrafo anterior, a UG 999900 – Tesouro Estadual, registrará um débito à Conta Única com o uso do evento **55.0.590** e um crédito à conta 1.1.3.8.1.02.01 – Valores a Creditar, com o uso do evento **56.0.606**, restando assim contabilizado a débito na UG 999900 – Tesouro Estadual, o ingresso de recursos em favor da Unidade Gestora Responsável e um crédito à conta de Passivo Circulante 2.1.8.8.2.01.02 – Depósitos de Recursos de Terceiros, na fonte de recursos 081000000.

Pela devolução da caução, a UG RESPONSÁVEL deverá emitir a Programação de Desembolso – PD, informando a Conta Única no campo domicílio bancário da UG PAGADORA e a fonte 081000000 – DDO, para que o Tesouro Estadual possa executar a referida Programação de Desembolso – PD, com os recursos transferidos pela Unidade Gestora sem domicílio bancário.

Após a execução da PD pelo Tesouro Estadual, este baixará através do documento Nota de Lançamento – NL, o saldo das contas 2.1.8.8.2.01.02 – Depósitos de Recursos de Terceiros na UG 999900 e 1.1.1.1.1.02.02 – Depósitos a Disposição no Tesouro Estadual na Unidade Gestora Responsável através do evento **54.0.948**, na fonte 081000000.

Obs.: O saldo das contas do grupo 2.1.8.8.2.01.00 será vinculado à conta 8.9.9.2.2.05.05 representativa das obrigações a pagar por fonte de recursos, compreendendo os depósitos de entidades no Tesouro Estadual.

3.1.8 – Aplicação e Resgate de Recursos DDO em Fundo de Investimento

A aplicação de recursos extraorçamentários – DDO no grupo de contas 1.1.1.1.1.04.00 – Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata se dará com o uso dos eventos **55.0.538** combinado com o evento **56.0.605** (saída de recursos em banco c/ movimento) que registrará saldo à 7.2.1.1.1.01.04 – Disponibilidade de Aplicação Financeira – DDO E CRED. ENT. AGENTES e conseqüentemente no grupo de contas do Passivo Financeiro – 2.1.8.8.1.04.00 – Depósitos de Diversas Origens, na fonte própria 081000000 – DDO.

O resgate de aplicação de recursos extraorçamentários – DDO no grupo de contas 1.1.1.1.1.04.00 – Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata se dará através dos eventos **56.0.846** combinado com o evento **55.0.505**, com baixa à conta de aplicação financeira e entrada dos recursos em banco c/ movimento, com registro à conta de 7.2.1.1.1.01.03 – Disponibilidade Financeira, na fonte 081000000 – DDO.

3.2 – Credores – Entidades e Agentes

O ingresso dos recursos extraorçamentários, no grupo de contas 2.1.8.9.1.01.00 – Créditos de Terceiros – CREDORES/ENTIDADES E AGENTES em espécie serão registrados em conta do Passivo Circulante, conforme modelo e roteiro de contabilização a seguir:

SIAFEM20XX-EXEFIN,UG,NL (NOTA DE LANÇAMENTO)		INFORMAR A UG/GESTÃO DO ÓRGÃO.	
DATA EMISSAO	: NMMMM20XX	NUMERO	: 20XXXX
UNIDADE GESTORA	: XXXXXX	EVENTO 52.0248 – CREDORES P/ BILHETES DISTRIBUÍDOS.	
GESTAO	: 0000X	EVENTO 52.0.129 – IMPORTAÇÕES EM ANDAMENTO.	
CGC/CPF/UG FAVORECIDA	: _____		
GESTAO FAVORECIDA	: _____		
EVENTO	INSCRICAO DO EVENTO	FONTES	U A I O R
550505	DOMBON	11113XXZZ	NULO 0,00
520XXX	ANO + CNPJ DO CREDOR ¹	2189101XX	082000000 0,00

¹ Informar o CPF ou CNPJ do credor.

Efeitos contábeis:

DEBITE	CREDITE
1.1.1.1.1.03.ZZ	2.1.8.9.1.01.YY
8.9.9.2.9.99.01	8.9.9.2.2.05.04
7.2.1.1.1.01.03	8.2.1.1.1.01.01

Caso ocorram rendimentos de aplicação financeira dos recursos extraorçamentários, o registro contábil evidenciará o aumento da disponibilidade financeira bem como da obrigação a pagar, para tanto deverão ser utilizados os eventos **55.0.501** (poupança) ou **55.0.502** (fundo de aplicação financeira) e **52.0.230** (apropriação do Passivo Financeiro – Crédito de Terceiros).

3.3 – Não Haverá Mudança na Fonte de Recursos

Conforme o artigo 2º da Portaria CGE nº 161 de 02 de janeiro de 2013 não haverá mudança de fonte para as contas contábeis e contas correntes a seguir elencadas:

I – Conta 2.1.8.8.1.03.02 – Depósitos Judiciais – Lei Federal nº 11.429/2006, cuja conta corrente específica é 090000000;

II – Conta 2.1.8.8.1.04.11 – Anulação de Receitas, apenas para fonte de recursos representante de convênios;

III – Conta 2.1.8.9.1.01.02 – Credores por Bilhetes Distribuídos, cuja fonte é 098000001;

IV – Conta 2.1.8.9.5.25.23 – Fundo de Manutenção e Des. da Educação Básica – FUNDEB;

3.4 – Da falta de Disponibilidade Financeira

As obrigações com terceiros que por falta de disponibilidade financeira em fonte de recursos próprias constantes do item 2 desta rotina, estão inscritas as contas contábeis 2.1.8.9.1.09.17 – Depósitos de Diversas Origens, mediante reclassificação através do uso do evento **58.0.404** e 2.1.8.9.1.09.18 – Credores – Entidades e Agentes, mediante reclassificação através do uso do evento **58.0.405**, para fins de devolução, exigirá dotação, consignada no orçamento, consoante artigo 7º da Portaria CGE nº 161 de 02 de janeiro de 2013.

4 – Do Pagamento

4.1 – Depósitos de Diversas Origens

Pela devolução dos recursos de que trata a presente rotina, através de Programação de Desembolso – PD o órgão deverá utilizar o evento **70.0.226** e nos casos dos órgãos que estão dispensados da emissão de Programação de Desembolso – PD a confirmação de pagamento se dará através do evento **53.0.326**.

4.2 – Credores – Entidades e Agentes

Pela devolução dos recursos de que trata a presente rotina, através de Programação de Desembolso – PD o órgão deverá utilizar os eventos **70.0.338**(se a conta do passivo for 2.1.8.9.1.01.02 – Credores p/ Bilhetes Distribuídos) ou **70.0.229**(se a conta do passivo for 2.1.8.9.1.01.05 – Importações em Andamento).

Os órgãos que estão dispensados da emissão da Programação de Desembolso – PD, a confirmação de pagamento se dará através do evento **53.0.351**(se a conta do passivo for 2.1.8.9.1.01.02 – Credores p/ Bilhetes Distribuídos) ou **53.0.129**(se a conta do passivo for 2.1.8.9.1.01.05(Importações em Andamento).

Rio de Janeiro, 02 de janeiro de 2013.

JORGE PINTO DE CARVALHO JÚNIOR
Coordenador de Normas Técnicas - CONOR
ID: 5005913-0 CRC/BA 023599/O-0

De acordo:

LUIZ ANTÔNIO DA CRUZ PINHEIRO
Superintendente de Normas Técnicas em Exercício

Obs.: responsáveis pela redação original (02/05/2011) – Luiz Antônio da Cruz Pinheiro (Coordenador de Normas e Rotinas Contábeis – CNRC à época) e David Lopes de Souza (Superintendente de Normas Técnicas à época).